



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Sexta-feira • 9 de Agosto de 2019 • Ano • Nº 5957

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Portaria SME nº 38 de 08 de agosto de 2019-** Designa membros da Comissão de Análise de Afastamentos, Licenças, Movimentações, Enquadramentos, Incentivo de Qualificação Profissional e Promoção Funcional por Nível, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
- **Portaria SME nº 39 de 08 de agosto de 2019-** Concede Licença para tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, a servidora no âmbito desta Secretaria.

## **Imprensa Oficial**



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Portarias



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

### **PORTARIA SME Nº 38 DE 08 DE AGOSTO DE 2019**

*Designa membros da Comissão de Análise de Afastamentos, Licenças, Movimentações, Enquadramentos, Incentivo de Qualificação Profissional e Promoção Funcional por Nível, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.*

A **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – BAHIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 106 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os arts. 105 e 115 da Lei 1304/2015 – Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Santo Antônio de Jesus, e do disposto na Portaria SME nº 011 de 22 de Fevereiro de 2017.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designadas os servidores públicos estáveis, abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão Temporária de Análise de Afastamentos, Licenças, Movimentações, Enquadramentos, Incentivo de Qualificação Profissional e Promoção Funcional por Nível**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

- I - NOELICE RODRIGUES SOUZA** ..... Representante da Secretaria Municipal da Educação
- II - MICHELE LAGO PINHEIRO** ..... Representante dos Gestores da Rede Municipal de Educação
- III - SÔNIA MARIA SILVA DE JESUS** ..... Representante da entidade do Magistério – APLB Sindicato
- IV - LUIZ ARGOLO DE MELO**..... Representante do Conselho Municipal de Educação

**Art. 2º** À Comissão compete, na forma do Estatuto do Magistério e do Plano de Carreira do Magistério, proceder às análises dos Requerimentos protocolados nesta Secretaria Municipal de Educação, constantes dos Processos Administrativos.

Parágrafo único. A análise feita pelo colegiado, ora designado através da presente Portaria, levará em consideração sempre que necessário e de acordo com a natureza do pedido, as informações, pareceres e laudos específicos, que a pedido nos autos serão emitidos por:

- a) Gerente de Recursos Humanos da Secretaria da Administração e Planejamento;
- b) Diretor da Unidade Escolar de lotação do servidor/requerente;
- c) Procurador Jurídico do Município;
- d) Assistente Social designado pela Secretaria da Ação Social;
- e) Controlador Geral do Município;
- f) Médico integrante da Junta Médica Oficial do Município, da Secretaria da Saúde;
- g) Outras comissões no âmbito da Secretaria da Educação.



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**Art. 3º** Compete ao Departamento de Apoio Administrativo, Ordenamento e Gestão o agendamento das reuniões da Comissão, que acontecerão na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio de Jesus - Bahia, em horários de expediente.

*Parágrafo único.* A Comissão se reunirá em quantas sessões forem necessárias para analisar a documentação dos requerentes e avaliar cada pedido, de acordo com os critérios expressos na legislação aplicável à espécie do pedido, com vistas a emitir o parecer, encaminhando para despacho do titular deste órgão e publicação no Diário Oficial do Município, os resultados dos trabalhos.

**Art. 4º** A Comissão atuará por um período de dois anos, ou até que se proceda nova designação, devendo iniciar seus trabalhos a partir da publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santo Antônio de Jesus, Bahia, em 08 de agosto de 2019.

  
**CINTHIA BARRETO SANTOS SOUZA**  
Secretária da Educação  
Profª Drª Cinthia B. Santos Souza  
Secretaria de Educação do Município  
Decreto nº 07 de 02/01/2017  
Mat. 20005



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**PORTARIA SME Nº 39 DE 08 DE AGOSTO DE 2019**

*Concede Licença para tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, a servidora no âmbito desta Secretaria.*

A **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 103 da Lei 626/97 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Santo Antônio de Jesus e do que consta do Processo Administrativo nº 9928/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida **Licença para tratar de Interesses Particulares**, sem remuneração, à servidora abaixo relacionada, titular do cargo PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

SERVIDORA	MATRÍCULA	LOCAL DE TRABALHO
MARLI DA CRUZ SANDE	1726	ESCOLA MUNICIPAL ADEMÁRIO FRANCISCO DOS SANTOS

PERÍODO: 1 (UM) ANO  
FRUIÇÃO: 04/08/2019 A 04/09/2020

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/08/2019.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santo Antônio de Jesus, Bahia, em 08 de agosto de 2019.

  
**CINTHIA BARRETO SANTOS SOUZA**  
Secretária da Educação  
Profª Drª Cinthia B. Santos Souza  
Secretaria de Educação do Município  
Decreto nº 07 de 02/01/2017  
Mat. 20005